

**TERMO ADITIVO Nº 4.103.258.1.01.027.02.2021  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR  
FLORESTAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA II –  
GUANDU/RJ, QUE ENTRE SI FAZEM A  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
SUL - AGEVAP E O CONSÓRCIO STCP-  
MATER NATURA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxx e por sua **Assessora- Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxx, expedida pelo xxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliada na xxxxx, CEP: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO STCP-MATER NATURA**, sediado à xxxxxxx, neste ato representado por Ivan Tomaselli, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador do CPF/MF nº xxxxx, e Carteira de Identidade RG. nº xxxxx, emitida pela xxxxx, endereço profissional na xxxxx, CEP xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo e reajuste, com fundamento no Processo Administrativo nº 258/2020, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 017/2020, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 027/2021/AGEVAP, firmado em 16/08/2021, com vigência de 28 (vinte e oito) meses a partir da emissão da ordem de serviço, tendo esta sido expedida no dia 13/09/2024, tendo sido firmado o seu primeiro termo aditivo em 12/01/2024, prorrogando a sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, bem como a inclusão de cláusula relativa a proteção de dados pessoais, conforme justificativas expostas no Processo Administrativo nº 258/2020

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 027/2021/AGEVAP pelo período de 48 (quarenta e oito) dias, contados a partir do dia 13 de julho de 2024, vigendo até o dia 30 de agosto de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, na Resolução INEA nº 160/2018 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 258/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

- 4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 027/2021/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções
- 20.1.2. Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, dados pessoais comuns (números de telefone, e-mail



e CPF) para a consecução do objeto contratual elaboração do Plano Diretor Florestal da RH II.

- 20.1.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.1.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.1.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.1.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.1.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.1.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.1.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia



autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

**20.1.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE [encarregado.lgps@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgps@agevap.org.br) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO, Janon Siqueira, e-mail: [jmsiqueira@stcp.com.br](mailto:jmsiqueira@stcp.com.br) e telefone: (41) 3252-5861.

**20.1.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 12 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**  
**Diretor-Presidente**  
**AGEVAP**

**LÍVIA CORRÊA SILVA**  
**Assessora - Unidade Resende**  
**AGEVAP**



IVAN TOMASELLI  
**CONSÓRCIO STCP-MATER NATURA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

